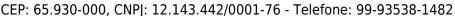


Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,



E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PARECER Nº 7/2025

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL sobre o Projeto de Lei Nº 10/2025, que "Dispõe sobre a denominação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em construção na Rua José de Souza, Parque Planalto no município de Açailândia, com o nome de "Unidade de Pronto Atendimento Dr. Antônio da Silveira", no Município de Açailândia - MA, e dá outras providências".

Justificativa

1- Inexistência de Vícios de Iniciativa

O projeto de Lei cuida de matéria de interesse local, portanto é competente o vereador para sua propositura, com fundamento no art. 13, I, "a" da L.O.M.

2- Inexistência de Vícios de Técnica Legislativa

Projeto de Lei em referência, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

Portanto, face aos argumentos listados, o objeto do projeto de lei é lícito, atendendo aos parâmetros de juridicidade, legalidade e constitucionalidade.

3- Conclusão

À luz do que fora exposto, conclui-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n^{o} 10/2025.



SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Thiago da Silva Ferreira Thiaguinho - PODEMOS Relator

SUBSCRIÇÕES

Adjackson Lima - AGIR

Presidente

César Costa - União Brasil

Membro da Comissão

Heliomar Laurindo Heliomar Laurindo - PL

Membro da Comissão

Thais Brito Lagon Thais Brito - União Brasil

Membro da Comissão

